



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1944/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pirapetinga, para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Anexo I - Metas e Prioridades;

II - Anexo II - Metas Fiscais;

III - Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§ 2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III Da Estrutura do Orçamento Municipal

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admmpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV Da Elaboração, Alteração e Execução do Orçamento Municipal

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênero para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênero e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

Das Condições para Concessão de Recursos Públicos

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do § 1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2024.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro de 2023, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

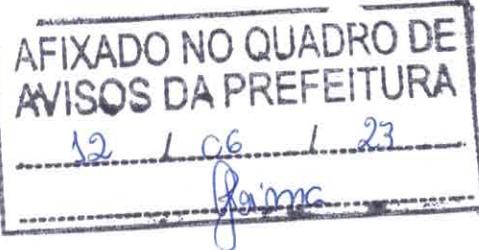
CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 12 de junho de 2023.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Luiz Henrique Pereira da Costa
PREFEITO
CNPJ 06.667.868-91

Prefeito Municipal



Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2024

1 - Programa (Denominação): 000 - Operações Especiais

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - Parcelamento com o INSS
Finalidade: Amortização da dívida com o INSS e dos encargos dela decorrentes
2.020 - Manutenção das Contribuições do PASEP
Finalidade: Garantir as Contribuições do PASEP dos servidores efetivos
2.021 - Manutenção das Sentenças Judiciais
Finalidade: Manutenção das Sentenças Judiciais
9.104 - Parcelamento do FEAM
Finalidade: Amortização do pagamento junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente
9.105 - Precatórios
Finalidade: Garantir a previsão estimada de pagamentos de precatórios dos quais o Município é devedor.

1 - Programa (Denominação): 001 - Representação Política do Legislativo

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - EQUIPAMENTO P/ CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: Equipamento p/ Câmara Municipal
2.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVO
Finalidade: Manutenção Atividades Legislativo
002 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA CÂMARA
Finalidade: Construção Sede da Câmara
2.002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA
Finalidade: Manutenção Atividades Secretaria Câmara

1 - Programa (Denominação): 002 - Representação Política do Executivo

2 - Ações:

Título da Ação
2.003 - Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito
Finalidade: Manter as atividades do Gabinete; Garantir os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores; Representar o Executivo em viagens político-administrativas; articulação com órgãos e entidades das outras esferas de governo.
2.004 - Recepções, Homenagens e Hospedagens
Finalidade: Coordenação da atuação dos órgãos regionais; promoção de eventos, audiências, ceremonial público, homenagens, hospedagens e representação governamental; captação de recursos públicos e gestão do Tesouro.
2.005 - Gestão do Gabinete do Prefeito
Finalidade: Manter as atividades do Gabinete; garantir os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores; representar o Executivo em viagens político-administrativas; articulação com órgãos e entidades das outras esferas de governo. Adquirir materiais de consumo, permanentes e veículos
2.008 - Contribuição à AMM
Finalidade: FILIAÇÃO PARA ACESSO A DIVERSOS SERVIÇOS À BENEFÍCIOS DISPONIBILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.
2.009 - Contribuição à AMERP
Finalidade: Celebração de convênio de assistência técnica de ação integrada para fortalecer e ampliar a capacidade administrativa, sócioeconômicos e cultural do Município.
2.012 - Contribuição à CNM
Finalidade: ASSOCIAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO POLITICO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO AO GOVERNO FEDERAL E CONGRESSO NACIONAL; FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL.
2.122 - Manutenção do CIMERP
Finalidade: Manutenção do CIMERP

1 - Programa (Denominação): 003 - Gestão Administrativa

2 - Ações:

Título da Ação
2.006 - Divulgação e Publicidade de atos oficiais
Finalidade: Atender aos Princípios da Publicidade e Transparéncia dos atos da administração pública.
2.010 - Subsídio da Secretaria de Administração
Finalidade: Garantir o direito ao pagamento de Subsídios da Secretaria de Administração
2.011 - Gestão da Secretaria de Administração
Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Administração; Garantir os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores. Adquirir materiais de consumo, permanentes e veículos
2.013 - Convênio com a Polícia Militar
Finalidade: Manutenção do Convênio com a Polícia Militar
2.014 - Convênio com a Sec de Segurança Pública
Finalidade: Manutenção do Convênio com a Sec. Segurança Pública
2.016 - Seguridade de Inativos e Pensionistas

Finalidade: Mão-de-ouro e noções de consumo, recursos hídricos, agricultura e pecuária; Pagamentos e pessoal e encargos; Aquisição de materiais de consumo, permanentes e veículos
2.027 - Gestão do M. Ambiente, Rec. Hídricos, Agric e Pec
Finalidade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária; Pagamentos e pessoal e encargos; Aquisição de materiais de consumo, permanentes e veículos
2.056 - Subsídio do Sec de Cult, Esporte, Lazer e Turismo
Finalidade: Subsídios do Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.070 - Gestão do Esporte, Lazer e Turismo
Finalidade: Manutenção das Ativ. Sec. Esporte, Lazer e Turismo; Pagamento de pessoal e encargos; Aquisição de material de consumo e permanentes e veículos
2.110 - Manutenção da AMPAR
Finalidade: Participar da Associação dos Município da Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR
2.116 - Manutenção do CIMPAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.

1 - Programa (Denominação): 004 - Gestão do SUAS

2 - Ações:

Título da Ação
1.034 - Aquisição de Mat Permanente - Fundo Assist.Social
Finalidade: Aquisição de equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes para o Fundo Municipal de Assistência Social.
2.062 - Gestão da Secretaria de Assistência Social
Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social; Garantir os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores; Pagamento de pessoal e encargos; Aquisição de material de consumo e permanentes, inclusive veículos.
2.063 - Subsídio do Secretário de Assistência Social
Finalidade: Garantir o direito ao pagamento de Subsídios do Secretário de Assistência Social
2.064 - Manutenção do Conselho Tutelar
Finalidade: Manter as atividades dos Conselheiros Tutelares, ambiente de trabalho e prestação de seus serviços
2.075 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
Finalidade: Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social
2.079 - Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
Finalidade: Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
1.114 - Aquisição de Mat Permanente da Casa Lar
Finalidade: Aquisição de Mat Permanente - Casa Lar

1 - Programa (Denominação): 005 - Gestão do Sistema Jurídico

2 - Ações:

Título da Ação
2.007 - Gestão da Procuradoria Jurídica
Finalidade: Manter as atividades da Procuradoria Jurídica na defesa do interesse público; garantir os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores; Adquirir materiais de consumo e permanentes.

1 - Programa (Denominação): 006 - Proteção Social Básica

2 - Ações:

Título da Ação
1.035 - Aquisição de Mat Permanente - CRAS
Finalidade: Aquisição de Equipamento e mobiliários para o C.R.A.S.
2.082 - Benefícios Eventuais e Emergenciais
Finalidade: Manutenção do Benefícios eventuais, cestas básicas, auxílio natalidade e funeral, dentre outros não previstos
2.084 - Manutenção do Bolsa Família
Finalidade: Manutenção do Bolsa Família
2.085 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Finalidade: Serviço de Convivência e Fortalecim. de Vínculos.
2.086 - Apoio à Entidades Sociais
Finalidade: Subvenção a Instituições com fim social.
2.087 - Manutenção do CRAS
Finalidade: Manutenção do CRAS.
2.090 - Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social
Finalidade: Manutenção do Fundo Mun.Assistência Social
1.115 - Aquisição de Mat Permanente - Bolsa Família
Finalidade: Aquisição de Mat Permanente - Bolsa Família
2.124 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil
Finalidade: Manutenção do Programa Auxílio Brasil

1 - Programa (Denominação): 007 - Habitação

2 - Ações:

Título da Ação
1.044 - Construção e Reforma de Casas Populares

Finalidade: Construir, reformar e/ou regularizar imóveis em situação precária ou irregular de municípios em situação de baixa renda

1 - Programa (Denominação): 008 - Gestão em Saúde

2 - Ações:

Título da Ação
1.030 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR
1.037 - Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Finalidade: Construção, Reforma e Adaptações de Unidades de Saúde
1.038 - Aquisição de Mat Permanente - Saúde Bucal
Finalidade: Aquis. Equip. Mat. Perm. e mobiliários para o Programa Saúde Bucal
1.039 - Aquisição de Mat Permanente - Unidades de Saúde
Finalidade: Aquisição Equipto. e mobiliários para Postos de Saúde
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - FUNDAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A FUNDAÇÃO
2.066 - Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
Finalidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Pagamento de pessoal e encargos; Aquisição de material de consumo e permanentes e veículos
2.067 - Subsídio do Secretário de Saúde
Finalidade: Subsídios do Secretário de Saúde
2.068 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Finalidade: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
092 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Finalidade: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
2.093 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
Finalidade: Manutenção do Fundo Municipal de Saude
2.094 - Manutenção do Prog Estratégia Saúde da Família
Finalidade: Manter o programa por meio de pagamento de pessoal, encargos, aquisição de material de consumo, permanente e veículos
2.095 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
Finalidade: Manutenção do Programa Saúde Bucal
2.096 - Manutenção da Média e Alta Complexidade
Finalidade: Atender as necessidades da média e alta complexidade
2.097 - Manutenção do CISUM
Finalidade: Manutenção da rede de urgência e emergência
2.098 - Manutenção do CISDESTE
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.099 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
Finalidade: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS OBTIDOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA.
2.102 - MANUT E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO
Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO
2.120 - Manutenção do CISLESTE
Finalidade: Manutenção da rede de urgência e emergência
2.121 - Manutenção do CAPS
Finalidade: Manutenção do CAPS

1 - Programa (Denominação): 009 - Vigilância em Saúde

2 - Ações:

Título da Ação
1.042 - Aquisição de Mat Permanente - Epidemiologia
Finalidade: Aquisição de Equipamentos e mobiliários para os serviços de Epidemiologia
2.100 - Gestão da Vigilância Sanitária
Finalidade: Manutenção Vigilância Sanitária, pagamento de pessoal e encargos, aquisição de veículos, material de consumo e permanente.
2.101 - Gestão da Vigilância Epidemiológica
Finalidade: Manutenção Vigilância Epidemiológica; pagamento de pessoal e encargos, aquisição de veículos, material de consumo e permanente.
2.109 - Enfrentamento do Covid-19
Finalidade: manutenção de ações de combate e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19

1 - Programa (Denominação): 010 - Gestão do Sistema Educacional

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - Adequação de Prédios Escolares
Finalidade: Construção e Reforma de Prédios Escolares
1.025 - Adequação de Escolas do Ensino Infantil
Finalidade: Construção e Reforma de Escola Ensino Infantil
1.026 - Aquisição de Mat Permanente - Ensino Infantil

Finalidade: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a rede municipal de ensino infantil
2.043 - Subsídio do Secretário de Educação
Finalidade: Subsídios do Secretário da Educação
2.044 - Convênio Undime
Finalidade: Manutenção do Convênio UNDIME
2.045 - Gestão da Secretaria de Educação
Finalidade: Manutenção das Atividades Secretaria de Educação; Pagamento de pessoal e encargos; Aquisição de material de consumo e permanentes e veículos.
2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental
Finalidade: Manutenção do Ensino Fundamental
2.048 - Gestão do Transporte Escolar
Finalidade: Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar de alunos da rede pública municipal
2.049 - Remuneração de Professores do Ens Fundamental
Finalidade: Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
2.051 - Remuneração de Professores da Pré Escola
Finalidade: Remuneração dos docentes do Pré Escolar
2.052 - Manutenção das Atividades da Pré Escola
Finalidade: Manutenção do Ensino Pré Escolar
2.053 - Manutenção das Atividades da Creche
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR
2.054 - Remuneração de Professores da Educação Infantil
Finalidade: Remuneração dos docentes da Creche e Pré Escola
2.055 - Apoio à Entidade de Ensino Fundamental
Finalidade: Garantir recursos para manutenção das atividades educacionais da entidade.
1.125 - Construção de Creche Prolinfância Tipo 2
Finalidade: Construção de Creche Prolinfância Tipo 2

1 - Programa (Denominação): 011 - Alimentação Saudável

2 - Ações:

Título da Ação
2.046 - Manutenção da Merenda Escolar
Finalidade: Manutenção da Merenda Escolar

1 - Programa (Denominação): 012 - Gestão Cultural

2 - Ações:

Título da Ação
2.057 - Gestão da Cultura
Finalidade: Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Pagamento de pessoal e encargos; Aquisição de material de consumo e permanentes.
2.059 - Promoção de Eventos Culturais, Cívicos e Populares
Finalidade: Promoção de Eventos Cult. Cívico e Popular
2.060 - Apoio à Entidades Culturais
Finalidade: Subvenções e Contribuições para as entidades culturais do Município, inclusive oficinas
2.061 - Manutenção do Fundo Mun de Patrimônio Cultural
Finalidade: Manutenção do Fundo Mun. do Patrimônio Cultural
2.104 - Manutenção da Biblioteca Municipal
Finalidade: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

1 - Programa (Denominação): 013 - Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas
Finalidade: Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas
1.013 - Revitalização de Praças, Parques e Jardins
Finalidade: Reformar, adaptar e equipar Praças, Parques e Jardins do Município.
1.014 - Adaptação de Prédios Públicos
Finalidade: Construção, Reforma e Ampliação Prédios Públicos
1.015 - Aquisição de Mat Permanente - Cemitério e Capela
Finalidade: Aquisição de equipamentos e mobiliários - Cemitério e Capela Mortuária
1.016 - Extensão da Rede de Iluminação Pública
Finalidade: Extensão de Rede de Iluminação Pública
1.017 - Adequação do Cemitério e Capela Mortuária
Finalidade: Reforma, Adaptação e Melhoria do Cemitério Municipal e Capela Mortuária
1.018 - Adequação de Redes de Captação de Águas Pluviais
Finalidade: Construção e Melhoria das Redes de Captação de Águas Pluviais

1.020 - Adequação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Finalidade: Construção e Melhorias das Estradas rurais, Pontes, Bueiros e afins
2.032 - Subsídio do Sec de Obras, Viação e Serv Urbanos
Finalidade: Subsídios do Secretário de Obras, Viação, e Serv. Urbanos
2.033 - Manutenção de Vias e Praças Públicas
Finalidade: Manutenção das Vias e Praças Públicas
2.035 - Manutenção do Terminal Rodoviário
Finalidade: Manutenção das atividades dos Terminais Rodoviários
2.036 - Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária
Finalidade: Manutenção das atividades dos Cemitério e Capelas Mortuárias
2.037 - Manutenção da Iluminação Pública
Finalidade: Manutenção da Iluminação Pública
2.038 - Manutenção da Limpeza Urbana
Finalidade: Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública
2.039 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Finalidade: Manutenção do Sist. Abastecimento de Água
2.040 - Manutenção dos Serv de Captação de Águas Pluviais
Finalidade: Atividades de Captação de Águas Pluviais
2.041 - Manutenção da Torre de Transmissão de TV
Finalidade: Manutenção da Torre de Transmissão de imagens de TV
2.042 - Manutenção de Estradas Vicinais
Finalidade: Manutenção de Estradas Vicinais

1 - Programa (Denominação): 014 - Apoio ao Produtor Rural

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Finalidade: Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas para apoio ao produtor rural
2.029 - Assistência ao Produtor Rural
Finalidade: Apoio ao Produtor Rural
2.030 - Apoio à EMATER
Finalidade: Manutenção de Convênio com a EMATER

1 - Programa (Denominação): 015 - Gestão do Turismo

2 - Ações:

Título da Ação
2.069 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
Finalidade: Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

1 - Programa (Denominação): 017 - Gestão de Esportes

2 - Ações:

Título da Ação
1.032 - Construção e Reforma de Estádios e Quadras
Finalidade: Construção e Melhorias de Estádios e Quadras

1 - Programa (Denominação): 018 - Apoio a Estudantes

2 - Ações:

Título da Ação
2.050 - Apoio à Transporte Escolar de Ensino Superior
Finalidade: Auxílio para o Transporte Escolar

1 - Programa (Denominação): 020 - Proteção Social Especial Alta Complexidade

2 - Ações:

Título da Ação
2.065 - Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa Lar
Finalidade: Manutenção da Casa Lar.
2.091 - Manutenção do CREAS
Finalidade: Manutenção do CREAS.

1 - Programa (Denominação): 021 - Infra Estrutura Urbana

2 - Ações:

Título da Ação
2.031 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

Finalidade: Manutenção e recuperação de máquinas e veículos pesados do Serv. de Obras
2.034 - Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Finalidade: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Viação e Serv. Urbanos; Pagamento de pessoal e encargos; Aquisição de material de consumo e permanentes.
1.049 - Ampliação e Modernização do Parque de Eventos
Finalidade: Ampliação/Modernização do Parque de Eventos.

1 - Programa (Denominação): 022 - Proteção Social Especial Média Complexidade

2 - Ações:

Título da Ação
1.036 - Adequação e Aparelhamento do CREAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO CREAS

1 - Programa (Denominação): 024 - Gestão de Meio Ambiente, Rec. Hídricos, Agricultura e Pecuária

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - Obras de Contenção de Encostas
Finalidade: Construção de Muros de Arrimo
2.023 - Subsídio do Sec Meio Amb, Rec Hídricos, Agric Pec
Finalidade: Pagamento de Subsídios do Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária.
2.024 - Apoio à Entidades Ambientais
Finalidade: Proporcionar ações de apoio à entidades que visem a melhoria da qualidade vida através do meio ambiente.
2.025 - Manutenção do Tratamento de Lixo
Finalidade: MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2.026 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo
Finalidade: Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo
2.123 - Manutenção do CIMERP
Finalidade: Manutenção do CIMERP

1 - Programa (Denominação): 026 - Gestão da Controladoria Geral do Município

2 - Ações:

Título da Ação
2.111 - Gestão da Controladoria Geral do Município
Finalidade: Manter as atividades da Controladoria Geral do Município; Pagamento de pessoal e encargos; Aquisição de material de consumo e permanentes.
1.112 - Aquisição de Mat Permanente - Controladoria
Finalidade: Proporcionar a melhoria das condições de trabalho da Controladoria Geral e consequentemente a prestação de serviços públicos aos municípios

1 - Programa (Denominação): 027 - Gestão do Planejamento, Orçamento e Contabilidade

2 - Ações:

Título da Ação
2.073 - Subsídio do Sec de Planej., Orçam. e Contabilidade
Finalidade: Pagamento dos Subsídios do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Contabilidade
2.074 - Manut. Ativ. Sec. Planej., Orçam. e Contabil.
Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade; garantir os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores.

1 - Programa (Denominação): 028 - Gestão da Secretaria de Fazenda

2 - Ações:

Título da Ação
2.017 - Subsídio do Secretário de Fazenda
Finalidade: Garantir o direito ao pagamento de Subsídios do Secretário de Fazenda
2.018 - Gestão da Secretaria de Fazenda
Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Fazenda; Garantir os vencimentos, vantagens e encargos dos servidores; Adquirir materiais de consumo, permanentes e veículos
2.019 - Manutenção das Contribuições Previdenciárias
Finalidade: Garantir a contribuição dos servidores públicos municipais.

1 - Programa (Denominação): 029 - Gestão da Secretaria do Desenv. e Habitação

2 - Ações:

Título da Ação
2.117 - Gestão da Secretaria do Desenv. e Habitação
Finalidade: Gestão da Secretaria do Desenv. e Habitação

1 - Programa (Denominação): 030 - Gestão da Secretaria de Transportes

2 - Ações:

Título da Ação

2.118 - Gestão da Secretaria de Transportes

Finalidade: Gestão da Secretaria de Transportes

1 - Programa (Denominação): 999 - Reserva de Contingência

2 - Ações:

Título da Ação

2.022 - Reserva de Contingência

Finalidade: Provisão de custos para responder a riscos identificados e aceitos.

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de PIRAPETINGA, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	59.966.840	57.588.438	63.488.093	58.625.030	67.216.114	59.680.280
Receitas Primárias (I)	58.894.847	56.558.962	62.353.152	57.577.023	66.014.529	58.613.410
Receitas Primárias Correntes	55.194.847	53.005.711	58.435.888	53.959.814	61.867.244	54.931.091
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	3.900.985	3.746.264	4.130.050	3.813.697	4.372.567	3.882.343
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	50.523.446	48.519.587	53.490.183	49.392.939	56.631.126	50.282.012
Demais Receitas Primárias Correntes	770.417	739.860	815.655	753.178	863.551	766.735
Receitas Primárias de Capital	3.700.000	3.553.251	3.917.264	3.617.209	4.147.286	3.682.319
Despesa Total	59.966.840	57.588.438	63.488.093	58.625.030	67.216.114	59.680.280
Despesas Primárias (II)	59.341.909	56.988.293	62.826.466	58.014.082	66.515.636	59.058.335
Despesas Primárias Correntes	52.327.713	50.252.294	55.191.381	50.963.829	58.432.219	51.881.178
Pessoal e Encargos Sociais	28.323.949	27.200.566	29.778.115	27.497.170	31.526.686	27.992.119
Outras Despesas correntes	24.003.764	23.051.728	25.413.265	23.466.659	26.905.532	23.889.059
Despesas Primárias de Capital	6.366.275	6.113.776	6.740.103	6.223.824	7.135.882	6.335.853
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	647.920	622.223	685.966	633.423	726.246	644.824
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(447.062)	(429.331)	(473.314)	(437.059)	(501.107)	(444.926)
Dívida Pública Consolidada	3.122.180	2.998.349	3.309.511	3.056.009	3.508.082	3.114.779
Dívida Consolidada Líquida	(4.830.459)	(4.638.874)	(5.008.950)	(4.625.274)	(5.193.029)	(4.610.820)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(173.006)	(166.145)	(178.491)	(164.819)	(184.079)	(163.441)

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de

disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplio/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de PIRAPETINGA/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	64.072.242	67.834.564	71.817.810
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.900.985	4.130.050	4.372.567
Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	1.071.993	1.134.941	1.201.585
Receitas de Valores Mobiliários	1.071.993	1.134.941	1.201.585
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	543.873	575.809	609.621
Transferências Correntes	58.328.848	61.753.918	65.380.108
Cota-Parte do FPM	21.218.629	22.464.587	23.783.708
Cota-Parte do ITR	12.540	13.277	14.056

Cota-Parte do ICMS	15.343.159	16.244.110	17.197.964
Cota-Parte do IPI	170.182	180.175	190.755
Cota Parte do IPVA	2.282.499	2.416.527	2.558.425
Transferências do SUS	5.319.489	5.631.849	5.962.551
Transferências do FUNDEB	9.297.714	9.843.675	10.421.696
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	4.684.636	4.959.718	5.250.953
Outras Receitas Correntes	226.544	239.846	253.930
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	226.544	239.846	253.930
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.700.000	3.917.264	4.147.286
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	200.000	211.744	224.178
Receitas de Alienação de Investimentos			
Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos			
Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	200.000	211.744	224.178
Transferências de Capital	3.500.000	3.705.520	3.923.108
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.805.402)	(8.263.735)	(8.748.982)
TOTAL	59.966.840	63.488.093	67.216.114

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a

2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	46.994.820	-
2022	57.932.232	23,27
2023	60.633.634	4,66
2024	64.072.242	5,67
2025	67.834.564	5,87
2026	71.817.810	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de PIRAPETINGA é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.654.996	-
2022	3.462.344	30,41
2023	3.691.628	6,62
2024	3.900.985	5,67
2025	4.130.050	5,87
2026	4.372.567	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Contribuições:

Para 2024 a 2026 não foram estimadas receitas de contribuições.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	128.662	-
2022	951.455	639,50
2023	1.014.462	6,62
2024	1.071.993	5,67
2025	1.134.941	5,87
2026	1.201.585	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	678.102	-
2022	482.718	- 28,81
2023	514.684	6,62
2024	543.873	5,67
2025	575.809	5,87
2026	609.621	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	43.433.177	-
2022	52.834.646	21,65
2023	55.198.474	4,47
2024	58.328.848	5,67
2025	61.753.918	5,87
2026	65.380.108	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	15.113.750	-
2022	18.832.730	24,61
2023	20.079.875	6,62
2024	21.218.629	5,67
2025	22.464.587	5,87
2026	23.783.708	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.218	-
2022	11.130	35,44
2023	11.867	6,62
2024	12.540	5,67
2025	13.277	5,87
2026	14.056	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	12.452.908	-
2022	13.617.919	9,36
2023	14.519.728	6,62
2024	15.343.159	5,67
2025	16.244.110	5,87
2026	17.197.964	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	132.702	-
2022	151.046	13,82
2023	161.048	6,62
2024	170.182	5,67
2025	180.175	5,87
2026	190.755	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.722.815	-
2022	2.025.846	17,59
2023	2.160.002	6,62
2024	2.282.499	5,67
2025	2.416.527	5,87
2026	2.558.425	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual
2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.965.267	-
2022	4.721.346	19,07
2023	5.034.004	6,62
2024	5.319.489	5,67
2025	5.631.849	5,87
2026	5.962.551	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	7.370.269	-
2022	8.252.245	11,97
2023	8.798.727	6,62
2024	9.297.714	5,67
2025	9.843.675	5,87
2026	10.421.696	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	100.000	-
2022	1.135.000	1035
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.567.249	-
2022	4.087.385	59,21
2023	4.433.223	8,46
2024	4.684.636	5,67
2025	4.959.718	5,87
2026	5.250.953	5,872

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	99.883	-
2022	201.070	101,31
2023	214.386	6,62
2024	226.544	5,67
2025	239.846	5,87
2026	253.930	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.295.233	-
2022	3.561.845	(17,07)
2023	3.500.000	(1,74)
2024	3.700.000	5,71

2025		3.917.264		5,87
2026		4.147.286		5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	301.100	-
2022	922.200	206,28
2023	-	-
2024	200.000	-
2025	211.744	5,87
2026	224.178	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de PIRAPETINGA, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.994.133	-
2022	2.639.645	(33,91)
2023	3.500.000	32,59
2024	3.500.000	-
2025	3.705.520	5,87
2026	3.923.108	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de PIRAPETINGA/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	52.986.053	56.099.156	59.395.060
Pessoal e Encargos	28.521.372	30.196.147	31.969.265
Juros e Encargos da Dívida	40.419	42.792	45.305
Outras Despesas Correntes	24.424.262	25.860.216	27.380.489
DESPESAS DE CAPITAL	6.950.787	7.358.938	7.791.055
Investimentos	6.366.275	6.740.103	7.135.882
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	584.512	618.835	655.173

Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	30.000	30.000
TOTAL	59.966.840	63.488.093	67.216.114

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	34.811.777	-
2022	47.630.763	36,82
2023	49.223.042	3,34
2024	52.986.053	7,64
2025	56.099.156	5,88
2026	59.395.060	5,88

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	20.914.677	-
2022	25.314.326	21,04
2023	26.990.696	6,62

2024	28.521.372	5,67
2025	30.196.147	5,87
2026	31.969.265	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	66.690	-
2022	35.874	(46,21)
2023	38.250	6,62
2024	40.419	5,67
2025	42.792	5,87
2026	45.305	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	13.830.409	-
2022	22.280.564	61,10
2023	22.194.096	(0,39)
2024	24.424.262	10,05
2025	25.860.216	5,88
2026	27.380.489	5,88

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.506.178	-
2022	7.056.772	101,27
2023	7.524.087	6,62
2024	6.950.787	(7,62)
2025	7.358.938	5,87
2026	7.791.055	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município PIRAPETINGA/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.903.716	-
2022	6.537.984	125,16
2023	6.970.944	6,62
2024	6.366.275	(8,67)
2025	6.740.103	5,87
2026	7.135.882	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	602.462	-

2022	518.788	(13,89)
2023	553.143	6,62
2024	584.512	5,67
2025	618.835	5,87
2026	655.173	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de PIRAPETINGA/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	46.994.820	57.932.232	60.633.634	64.072.242	67.834.564	71.817.810
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.654.996	3.462.344	3.691.628	3.900.985	4.130.050	4.372.567
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	128.662	951.455	1.014.462	1.071.993	1.134.941	1.201.585
Aplicações Financeiras (2)	128.662	951.455	1.014.462	1.071.993	1.134.941	1.201.585
Outras Receitas Patrimoniais	0	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-

Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	678.102	482.718	514.684	543.873	575.809	609.621
Transferências Correntes	43.433.177	52.834.646	55.198.474	58.328.848	61.753.918	65.380.108
Outras Receitas Correntes	99.883	201.070	214.386	226.544	239.846	253.930
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	99.883	201.070	214.386	226.544	239.846	253.930
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(5.886.077)	(6.943.136)	(7.386.504)	(7.805.402)	(8.263.735)	(8.748.982)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	40.980.082	50.037.642	52.232.668	55.194.847	58.435.888	61.867.244
RECEITAS DE CAPITAL (5)	4.295.233	3.561.845	3.500.000	3.700.000	3.917.264	4.147.286
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	301.100	922.200	-	200.000	211.744	224.178
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	301.100	922.200	-	200.000	211.744	224.178
Transferências de Capital	3.994.133	2.639.645	3.500.000	3.500.000	3.705.520	3.923.108
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	4.295.233	3.561.845	3.500.000	3.700.000	3.917.264	4.147.286
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	45.275.315	53.599.486	55.732.668	58.894.847	62.353.152	66.014.529
DESPESAS CORRENTES (13)	34.708.066	47.630.763	49.223.042	52.986.053	56.099.156	59.395.060
Pessoal e Encargos	19.929.363	25.139.101	26.803.868	28.323.949	29.987.131	31.747.976
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	902.047	175.224	186.828	197.423	209.016	221.289
Juros e Encargos da Dívida (14a)	66.690	35.874	38.250	40.419	42.792	45.305
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.317.330	21.880.722	21.767.776	23.973.764	25.383.265	26.875.532
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	492.636	399.842	426.320	450.497	476.950	504.957
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	34.641.376	47.594.889	49.184.793	52.945.634	56.056.363	59.349.754
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.303.642	7.056.772	7.524.087	6.950.787	7.358.938	7.791.055
Investimentos	2.693.913	6.401.859	6.825.804	6.212.904	6.577.726	6.963.970
Investimentos Restos a Pagar Pagos	7.267	136.126	145.140	153.371	162.377	171.912
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	602.462	518.788	553.143	584.512	618.835	655.173
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.701.180	6.537.984	6.970.944	6.366.275	6.740.103	7.135.882
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	30.000	30.000	30.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	37.342.556	54.132.873	56.155.737	59.341.909	62.826.466	66.515.636
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	7.932.759	(533.387)	(423.069)	(447.062)	(473.314)	(501.107)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de PIRAPETINGA/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.387.840	2.778.730	2.945.453	3.122.180	3.309.511	3.508.082
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.387.840	2.778.730	2.945.453	3.122.180	3.309.511	3.508.082
DEDUÇÕES (2)	7.552.473	7.238.795	7.602.906	7.952.640	8.318.461	8.701.111
Ativo Disponível	7.601.868	7.762.279	8.152.721	8.527.746	8.920.023	9.330.344
Haveres Financeiros	643.618	344.536	361.867	378.512	395.924	414.137
(-) Restos a Pagar Processados	693.013	868.020	911.682	953.619	997.485	1.043.370
DCL (3) = (1 - 2)	(4.164.632)	(4.460.065)	(4.657.453)	(4.830.459)	(5.008.950)	(5.193.029)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência."

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)	Valores nominais
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(4.164.632)	(4.460.065)	(4.657.453)	(4.830.459)	(5.008.950)	(5.193.029)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(7.488.920)	(295.433)	(197.388)	(173.006)	(178.491)	(184.079)	

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.230.188	-		54.550.941	-		13.320.753	32,31
Receitas Primárias (I)	84.868.098	-		53.599.486	-		(31.268.612)	(36,84)
Despesa Total	41.230.188	-		54.687.535	-		13.457.347	32,64
Despesas Primárias (II)	40.692.651	-		54.132.873	-		13.440.222	33,03
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I-II)	44.175.447	-		(533.387)	-		(44.708.834)	(101,21)
Dívida Pública Consolidada	2.785.905	-		2.778.730	-		(7.175)	(0,26)
Dívida Consolidada Líquida	2.970.413	-		(4.460.065)	-		(7.430.478)	(250,15)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	7.135.045	-		(295.433)	-		(7.430.478)	(104,14)

Fonte: Meta Prevista 2022. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2022 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º,
inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.695.700,00	41.230.188,00	9,38	57.843.042,00	40,29	59.966.840,39	3,67	63.488.093,26	5,87	67.216.114,10	5,87
Receitas Primárias (1)	37.639.659,00	84.868.098,00	125,48	57.563.671,00	(32,17)	58.894.846,97	2,31	62.353.152,38	5,87	66.014.529,49	5,87
Despesa Total	37.695.700,00	41.230.188,00	9,38	57.843.042,00	40,29	59.966.840,39	3,67	63.488.093,26	5,87	67.216.114,10	5,87
Despesas Primárias (2)	36.618.584,00	40.692.651,00	11,13	57.011.204,00	40,10	59.341.909,05	4,09	62.826.465,95	5,87	66.515.636,03	5,87
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	1.021.075,00	44.175.447,00	4.226,37	552.467,00	(98,75)	(447.062,09)	(180,92)	(473.313,57)	5,87	(501.106,54)	5,87
Dívida Pública Consolidada	2.907.449,00	2.785.905,00	(4,18)	2.211.677,00	(20,61)	3.122.180,50	41,17	3.309.511,33	6,00	3.508.082,01	6,00
Dívida Consolidada Líquida	2.671.320,00	2.970.413,00	11,20	(6.085.573,00)	(304,87)	(4.830.459,45)	(20,62)	(5.008.950,06)	3,70	(5.193.028,60)	3,67

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(652.967,45)	7.135.045,49	(1.192,71)	(1.625.507,65)	(122,78)	(173.006,49)	(89,36)	(178.490,61)	3,17	(184.078,54)	3,13
-------------------------------------	--------------	--------------	------------	----------------	----------	--------------	---------	--------------	------	--------------	------

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	41.440.202	43.687.507	5	57.843.042	32	57.588.438	(0)	58.625.030	2	59.680.280	2
Receitas Primárias (1)	41.378.595	89.926.237	117	57.563.671	(36)	56.558.962	(2)	57.577.023	2	58.613.410	2
Despesa Total	41.440.202	43.687.507	5	57.843.042	32	57.588.438	(0)	58.625.030	2	59.680.280	2
Despesas Primárias (2)	40.256.091	43.117.933	7	57.011.204	32	56.988.293	(0)	58.014.082	2	59.058.335	2
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	1.122.503	46.808.304	4.070	552.467	(99)	(429.331)	(178)	(437.059)	2	(444.926)	2
Dívida Pública Consolidada	3.196.260	2.951.945	(8)	2.211.677	(25)	2.998.349	36	3.056.009	2	3.114.779	2
Dívida Consolidada Líquida	2.936.676	3.147.450	7	(6.085.573)	(293)	(4.638.874)	(24)	(4.625.274)	(0)	(4.610.820)	(0)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(717.830)	7.560.294	(1.153)	(1.625.508)	(122)	(166.145)	(90)	(164.819)	(1)	(163.441)	(1)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2,95	3,75	5,96	4,13	4,00	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de PIRAPETINGA nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	20.959.476	100	16.129.646	100	6.969.639	100
TOTAL	20.959.476	100	16.129.646	100	6.969.639	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	939.591,79	302.051,27	0,04
Alienação de Bens Móveis	922.200	301.100	0
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.391,79	951,27	0,03
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	505.840	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	505.840		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	735.856,53	302.104,74	53,47

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ milhares			COMPENSAÇÃO	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
			2024	2025	2026		
TOTAL			0	0	0	0	

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 1.691.507,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.922.167
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	230.660
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.691.507
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.691.507
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.691.507

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2024
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Pirapetinga/MG.

**MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2024**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento			
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	30.000
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	30.000		
SUBTOTAL	30.000	SUBTOTAL	30.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçāo de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituiçāo de tributos a maior			
Discrepânciā de projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	30.000	TOTAL	30.000